



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.660, DE 1º DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º A vinculação das entidades da administração pública federal indireta fica estabelecida na forma do Anexo.

Art. 2º Fica revogado o [Decreto nº 8.872, de 10 de outubro de 2016](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Onyx Lorenzoni

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.1.2019 - Edição especial

ANEXO

Artigo único. A vinculação das entidades da administração pública federal indireta é a seguinte:

I - à Casa Civil da Presidência da República: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;

II - à Secretaria de Governo da Presidência da República: Empresa Brasil de Comunicação - EBC, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social;

III - ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- a) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- b) Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Ceasa/MG;
- c) Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S.A. - Casemg;
- d) Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp;
- e) Companhia Nacional de Abastecimento - Conab; e

f) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa;

IV - ao Ministério da Cidadania:

- a) Autoridade de Governança do Legado Olímpico - Aglo;
- b) Agência Nacional do Cinema - ANCINE;

c) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan;

d) Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM;

e) Fundação Biblioteca Nacional - FBN;

f) Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB;

g) Fundação Cultural Palmares - FCP; e

h) Fundação Nacional de Artes - FUNARTE;

V - ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

a) Agência Espacial Brasileira - AEB;

b) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

c) Financiadora de Estudos e Projetos - Finep;

d) Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec;

e) Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel;

f) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

g) Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás; e

h) Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

VI - ao Ministério da Defesa:

a) por meio do Comando da Marinha:

1. Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM;

2. Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron; e

3. Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S. A. - Amazul;

b) por meio do Comando do Exército:

1. Fundação Habitacional do Exército - FHE;

2. Fundação Osório; e

3. Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel; e

c) por meio do Comando da Aeronáutica:

1. Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - CFIAe; e

2. NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. - NAV Brasil;

VII - ao Ministério da Economia:

a) Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF;

b) Banco Central do Brasil;

- c) Banco da Amazônia S.A. - Basa;
- d) Banco do Brasil S.A.;
- e) Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB;
- f) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- g) Caixa Econômica Federal - CEF;
- h) Casa da Moeda do Brasil - CMB;
- i) Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- j) Empresa Gestora de Ativos - Emgea;
- k) Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev;
- l) Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap;
- m) Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea;
- n) Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- o) Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro;
- p) Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe;
- q) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- r) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro;
- s) Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI;
- t) Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro;
- u) Superintendência de Seguros Privados - Susep;
- v) Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc; e
- w) Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa;

VIII - ao Ministério da Educação:

a) Centros Federais de Educação Tecnológica:

1. Celso Suckow da Fonseca - Cefet-RJ; e

2. de Minas Gerais;

b) Colégio Pedro II;

c) Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;

d) Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre;

e) Fundação Joaquim Nabuco;

f) Fundações Universidades:

1. do Amazonas; e

2. de Brasília;

g) Fundações Universidades Federais:

1. do ABC;

2. do Acre;

3. do Amapá;

4. da Grande Dourados;

5. do Maranhão;

6. de Mato Grosso;

7. de Mato Grosso do Sul;

8. de Ouro Preto;

9. de Pelotas;

10. do Piauí;

11. do Rio Grande;

12. de Rondônia;

13. de Roraima;

14. de São Carlos;

15. de São João del-Rei;

16. de Sergipe;

17. do Tocantins;

18. do Vale do São Francisco;

19. de Viçosa;

20. do Pampa;

21. do Estado do Rio de Janeiro; e

22. de Uberlândia;

h) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

i) Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

j) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

k) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

l) Institutos Federais:

1. do Acre;
2. de Alagoas;
3. do Amapá;
4. do Amazonas;
5. da Bahia;
6. Baiano;
7. de Brasília;
8. do Ceará;
9. do Espírito Santo;
10. de Goiás;
11. Goiano;
12. do Maranhão;
13. de Minas Gerais;
14. do Norte de Minas Gerais;
15. do Sudeste de Minas Gerais;
16. do Sul de Minas Gerais;
17. do Triângulo Mineiro;
18. de Mato Grosso;
19. de Mato Grosso do Sul;
20. do Pará;
21. da Paraíba;
22. de Pernambuco;
23. do Sertão Pernambucano;
24. do Piauí;
25. do Paraná;
26. do Rio de Janeiro;
27. Fluminense;
28. do Rio Grande do Norte;
29. do Rio Grande do Sul;
30. Farroupilha;

31. Sul-rio-grandense;

32. de Rondônia;

33. de Roraima;

34. de Santa Catarina;

35. Catarinense;

36. de São Paulo;

37. de Sergipe; e

38. de Tocantins;

m) Universidades Federais:

1. de Alagoas;

2. de Alfenas;

3. da Bahia;

4. de Campina Grande;

5. do Ceará;

6. do Espírito Santo;

7. Fluminense;

8. de Goiás;

9. de Itajubá;

10. de Juiz de Fora;

11. de Lavras;

12. de Minas Gerais;

13. de Pernambuco;

14. de Santa Catarina;

15. de Santa Maria;

16. de São Paulo;

17. do Pará;

18. da Paraíba;

19. do Paraná;

20. do Recôncavo da Bahia;

21. do Rio Grande do Norte;

22. do Rio Grande do Sul;
 23. do Rio de Janeiro;
 24. Rural da Amazônia;
 25. Rural de Pernambuco;
 26. Rural do Rio de Janeiro;
 27. Rural do Semiárido;
 28. do Triângulo Mineiro;
 29. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
 30. da Fronteira Sul;
 31. da Integração Latino-Americana;
 32. do Oeste do Pará;
 33. do Cariri;
 34. do Sul e Sudeste do Pará;
 35. do Oeste da Bahia;
 36. do Sul da Bahia;
 37. do Agreste de Pernambuco;
 38. do Delta do Parnaíba;
 39. de Catalão;
 40. de Jataí; e
 41. de Rondonópolis;
- n) Universidade Tecnológica Federal do Paraná; e
- o) Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira;
- IX - ao Ministério da Infraestrutura:
- a) Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ;
 - b) Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
 - c) Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
 - d) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;
 - e) VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.;
 - f) Companhia Docas do Maranhão - Codomar;
 - g) Companhia Docas do Ceará - CDC;

- h) Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa;
- i) Companhia das Docas do Estado da Bahia - Codeba;
- j) Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp;
- k) Companhia Docas do Pará - CDP;
- l) Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern;
- m) Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ;
- n) Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; e
- o) Empresa de Planejamento e Logística - EPL;

X - ao Ministério do Desenvolvimento Regional:

- a) Agência Nacional de Águas - ANA;
- b) Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf;
- c) Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU;
- d) Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs;
- e) Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb;
- f) Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
- g) Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; e
- h) Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO;

XI - ao Ministério da Justiça e Segurança Pública: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade;

XII - ao Ministério do Meio Ambiente:

- a) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- b) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; e
- c) Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ;

XIII - ao Ministério de Minas e Energia:

- a) Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- b) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;
- c) Agência Nacional de Mineração - ANM;
- d) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás;
- e) Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM;
- f) Empresa de Pesquisa Energética - EPE;
- g) Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras;

- h) Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA;
 - i) Indústrias Nucleares do Brasil - INB; e
 - j) Nuclebrás Equipamentos Pesados - Nuclep;
- XIV - ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: Fundação Nacional do Índio - Funai;
- XV - ao Ministério do Turismo: Instituto Brasileiro de Turismo - Embratur;
- XVI - ao Ministério das Relações Exteriores: Fundação Alexandre de Gusmão; e
- XVII - ao Ministério da Saúde:
- a) Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
 - b) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - c) Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS;
 - d) Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;
 - e) Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ; e
 - f) Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.

*